



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.010-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.671/94

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de Cr\$20.000.000,00".

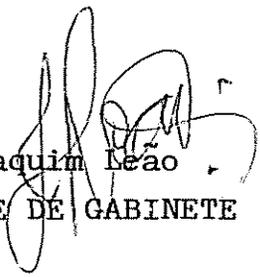
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

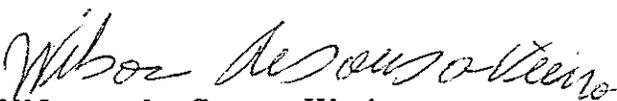
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), destinado a ocorrer às despesas com o Convênio entre a Prefeitura Municipal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, com a interveniência da PRODEMGE, com vista a informatização de serviços no Município.

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, tudo de conformidade com o disposto nos Arts. 40 e 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 16 de março de 1994.


Joaquim Leão
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL